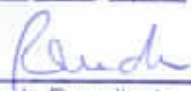


PROTOCOLO Nº 114
Data 05/08/15 09:09H

Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminha-se à Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 10/08/15

Presidente

Projeto de Lei nº _____ 2015

"Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública ao Instituto Batista Nacional Aliança."

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como sendo de utilidade pública o Instituto Batista Nacional Aliança (IBNA), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ sob o Nº 22.610.633/0001-54, localizado na Avenida Belo Horizonte, s/n, esq. C/Al. Santa Branca, Bairro Victor Braga, Anápolis, Goiás, CEP 75.123-150, que tem por objetivo a assistência social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2015.


Alfredo Landim
Vereador
PT



JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma entidade que realiza um trabalho filantrópica e tem demonstrado um comprometimento com a fé cristã.

E com o seu reconhecimento por esta Casa de Leis poderá incrementar convênios com o Município para desenvolver obras de alcance social significativo para a sociedade anapolina.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2015.



Alfredo Landim
Vereador
PT